

SC	XAXIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM	36000268745201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000272402201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANITAR	36000270614201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRA	36000272651201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SP	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000270473201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272908201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000272687201900	250.000,00	0000	1030120152E890001
SP	SILVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271860201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	36000272253201900	300.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			47 PROPOSTA(S)	24.992.394,00		

PORTARIA Nº 3.589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa adesão das equipes de Saúde da Família informatizadas ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 7 CIT/MS, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1 /GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 /GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS); e

Considerando a Seção X do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS), resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão das equipes de Saúde da Família informatizadas ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS) dos Municípios descritos no anexo a esta Portaria, estando estes aptos a receber os incentivos de custeio mensal conforme o estabelecido em Portaria que institui o Programa.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio mensal será transferido, fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios e ao Distrito Federal, conforme publicação do Anexo desta Portaria no Diário Oficial da União e o cumprimento dos critérios estabelecidos na Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Seção X do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O início da transferência do incentivo financeiro federal de custeio mensal do Programa Informatiza APS, referente as ESF informatizadas, conforme anexo, entra em vigor na data de publicação desta Portaria, observado o disposto na normativa que institui o programa, e não possui caráter retroativo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário - PO 0004 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência financeira novembro 2019, observado os critérios estabelecidos nas normativas vigentes.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

EQUIPES INFORMATIZADAS E ADERIDAS AO PROGRAMA INFORMATIZA APS POR MUNICÍPIO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	Descrição	Valor Mensal
AC	120013	BUJARI	0000004472	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120013	BUJARI	0000004502	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120013	BUJARI	0000004499	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120013	BUJARI	0000004510	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120070	XAPURI	0000006769	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120070	XAPURI	0001544101	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120070	XAPURI	0001544098	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120070	XAPURI	0001539736	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120070	XAPURI	0000006742	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AC	120070	XAPURI	0000006750	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163252	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001584936	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001628631	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001515845	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001515829	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163309	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001629271	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001482297	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163295	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163279	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163325	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163317	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163260	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001535587	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163287	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000472611	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001629042	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0001515799	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	0000163333	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167649	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167657	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167681	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167630	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167711	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167614	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167622	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167673	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167665	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0000167703	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270550	MURICI	0001567365	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AL	270640	PÃO DE AÇÚCAR	0000168386	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AL	270642	PARICONHA	0000168440	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AL	270642	PARICONHA	0000168408	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	0000169951	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	0000170003	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AM	130165	GUAJARÁ	0000008834	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
AM	130190	ITACOATIARA	0000009571	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AM	130190	ITACOATIARA	0000009415	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AM	130190	ITACOATIARA	0000009318	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AM	130190	ITACOATIARA	0000009555	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AM	130190	ITACOATIARA	0000009334	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AM	130190	ITACOATIARA	0000009458	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AM	130190	ITACOATIARA	0000009393	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00
AM	130190	ITACOATIARA	0000009563	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 1.700,00

